



DIRECTOR	<b>EXAMES DO ENSINO BÁSICO</b>	ANO LECTIVO 2009/2010
ASSUNTO	<b>INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA</b> [Despacho Normativo n.º 7/2010 e Despacho n.º 1860/2010]	DATA 26 MAIO 2010

**10.2.** Estes exames realizam-se em duas fases, com uma única chamada, nos termos do despacho que estabelece o calendário geral de exames [Despacho n.º 1860/2010]. Os exames nacionais de Língua Portuguesa e Matemática **só têm lugar na 1ª fase**, e têm **30 minutos** de tolerância.

**10.3.** São admitidos a exame os alunos que se encontrem numa das seguintes situações:

- g) Tenham atingido, no 8º ou 9º ano de escolaridade, a idade limite da escolaridade obrigatória, sem aprovação na avaliação sumativa final do 3º período e se candidatem aos exames do 3º ciclo, na qualidade de autopostos;
- h) Tenham iniciado o ano lectivo com 15 anos de idade no ensino básico no ano lectivo 2009/2010 ou atinjam a idade limite da escolaridade obrigatória até 31 de Agosto do ano escolar que frequentam e tenham anulado a matrícula até ao 5º dia de aulas do 3º período lectivo, candidatando-se aos exames do 3º ciclo, na qualidade de autopostos.

**10.4.** Os candidatos referidos no número anterior realizam os exames **em todas as disciplinas do ciclo na 1ª fase de exames**. Os alunos do 9º ano mencionados na alínea g) realizam os exames de equivalência à frequência nas disciplinas em que não obtiveram aprovação na 1ª fase e numa só chamada, que decorre de **16 de Junho a 2 de Julho**. As pautas referentes às classificações dos exames nacionais são afixadas no dia **13 de Julho** e as pautas dos exames de equivalência à frequência são afixadas até **14 de Julho**.

**10.6.** Na **época de Setembro**, os alunos do 3º ciclo do ensino básico inscrevem-se e realizam os exames de equivalência à frequência **em todas as disciplinas onde que não obtiveram aprovação na 1ª fase**, desde que estes lhes permitam a conclusão de ciclo. A inscrição para a época de Setembro decorre de **16 a 20 de Julho**. Os exames realizam-se de **1 a 7 de Setembro**. As pautas das classificações são afixadas até **13 de Setembro**.

**10.7. A não realização de qualquer exame ou componente da prova de exame implica a não atribuição de classificação nessa disciplina e consequentemente a não conclusão do ciclo de estudos.**

**10.8.** Os alunos, fora da escolaridade obrigatória, que realizam exames nacionais na qualidade de alunos internos e que após a sua realização ficam na situação de não aprovados, **candidatam-se aos exames de equivalência à frequência, na época de Setembro, nas disciplinas onde obtiveram classificação de frequência inferior a 3**, desde que aqueles lhes permitam condições de aprovação.

**11.1.** Os exames de equivalência à frequência são constituídos, em cada disciplina, pelas provas constantes do quadro II, o qual contempla, também, o tipo de prova e a respectiva duração.

**11.2.** Nos exames constituídos por prova escrita e prova oral, Língua Portuguesa e Línguas Estrangeiras, os candidatos apresentam-se **obrigatoriamente** à prestação da prova oral.

**12.2.** c) as matrizes das provas são afixadas até ao dia **14 de Maio**, podendo também ser consultadas no portal da escola na internet.

g) após a realização de cada prova, os critérios de classificação são afixados.

**14.2.** Os alunos referidos na alínea g) do n.º 10.3. que se candidatam no mesmo ano lectivo em que não obtiveram aprovação na avaliação sumativa interna, **inscrevem-se no dia útil imediatamente a seguir ao da afixação das pautas.**

**14.3.** Os candidatos devem apresentar no acto de inscrição os seguintes documentos:

- a) boletim de inscrição
- b) bilhete de identidade/cartão de cidadão

**15.2.** A componente escrita dos exames de equivalência à frequência têm a duração de **90 min** e a componente oral a duração máxima de **15 min**.

**16.7.** **A classificação final de cada disciplina a atribuir aos alunos autopropostos é a classificação obtida nos exames.**

**16.8.** Consideram-se aprovados os alunos que não se encontrem numa das seguintes situações:

- a) tenham obtido classificação inferior a 3, em simultâneo, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática;
- b) tenham obtido classificação inferior a 3 em três disciplinas, ou em duas disciplinas e a menção de *Não Satisfaz* na área de projecto.

**29.2.** A indicação no papel de prova de exame de elementos susceptíveis de identificarem o aluno implica a anulação da prova.

**29.3.** A utilização de expressões desrespeitosas no papel de prova de exame pode implicar a anulação da mesma, por decisão do JNE.

**30.1.** Ao professor vigilante compete suspender imediatamente as provas dos examinandos e eventuais cúmplices que no decurso da realização da prova de exame cometam ou tentem cometer inequivocamente qualquer fraude, não podendo esses examinandos abandonar a sala até ao fim do tempo de duração da prova.

A VERSÃO INTEGRAL DA LEGISLAÇÃO PODE SER CONSULTADA NA PÁGINA DA ESCOLA NA INTERNET:

[www.esvilela.pt](http://www.esvilela.pt)



DIRECTOR	<b>EXAMES DO ENSINO BÁSICO</b>	ANO LECTIVO 2009/2010
ASSUNTO	<b>CALENDÁRIO DOS EXAMES DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA</b> [DESPACHO NORMATIVO N.º 7/2010 E DESPACHO N.º 1860/2010]	DATA 1ª FASE

### QUADRO I | CALENDÁRIO

HORAS	16 JUNHO (4ª FEIRA)	18 JUNHO (6ª FEIRA)	23 JUNHO (4ª FEIRA)	25 JUNHO (6ª FEIRA)	28 JUNHO (2ª FEIRA)	29 JUNHO (3ª FEIRA)	30 JUNHO (4ª FEIRA)
9.00	[22] LÍNGUA PORTUGUESA (*)	[23] MATEMÁTICA (*)	[22] LÍNGUA PORTUGUESA [2ª CHAMADA] [19] HISTÓRIA	[23] MATEMÁTICA [2ª CHAMADA] [10] CIÊNCIAS NATURAIS	[11] FÍSICO-QUÍMICA	[18] GEOGRAFIA	[24] ITIC
11.30			L. PORTUGUESA [ORAL]	[21] INGLÊS	FRANCÊS [ORAL]	INGLÊS [ORAL]	[26] EDUCAÇÃO FÍSICA
14.30			[16] FRANCÊS	[14] EDUCAÇÃO VISUAL	[31] OFICINA DE ARTES	[13] EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA	[25] ÁREA DE PROJECTO

(\*) OS EXAMES NACIONAIS TÊM TOLERÂNCIA DE 30 MINUTOS.

### QUADRO II | TIPO DE PROVA E DURAÇÃO

DISCIPLINA	TIPO DE PROVA	DURAÇÃO (EM MINUTOS)
[21] LÍNGUA ESTRANGEIRA I   INGLÊS [5 ANOS]	ESCRITA + ORAL (a)	90
[16] LÍNGUA ESTRANGEIRA II   FRANCÊS [3 ANOS]	ESCRITA + ORAL (a)	90
[19] HISTÓRIA	ESCRITA	90
[18] GEOGRAFIA	ESCRITA	90
[10] CIÊNCIAS NATURAIS	ESCRITA	90
[11] FÍSICO-QUÍMICA	ESCRITA	90
[31] OFICINA DE ARTES	PRÁTICA (b)	90+30 DE TOLERÂNCIA
[24] INTRODUÇÃO ÀS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO	PRÁTICA	90
[14] EDUCAÇÃO VISUAL	PRÁTICA	90 + 15 DE TOLERÂNCIA
[13] EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA	PRÁTICA	120 + 30 DE TOLERÂNCIA
[26] EDUCAÇÃO FÍSICA	PRÁTICA (b)	45
[25] ÁREA DE PROJECTO	ORAL (b) E (c)	30 A 45

(a) AS PROVAS ORAIS NÃO DEVEM ULTRAPASSAR OS QUINZE MINUTOS.

(b) APENAS PARA OS ALUNOS QUE TENHAM ATINGIDO A IDADE LIMITE DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA, SEM APROVAÇÃO NA AVALIAÇÃO SUMATIVA FINAL DO 3º PERÍODO E SE CANDIDATEM AOS EXAMES DO 3º CICLO, NA QUALIDADE DE AUTOPROPOSTOS. NOS CASOS EM QUE SE VERIFIQUE IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, POR RAZÕES DEVIDAMENTE COMPROVADAS DE ORDEM MÉDICA, A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA POR UMA PROVA ESCRITA.

(c) DEPOIS DE AFIXADA A MATRIZ DA PROVA, O ALUNO DEVERÁ DESENVOLVER UM PROJECTO E RESPECTIVO RELATÓRIO, CONSISTINDO A PROVA ORAL NA DEFESA DESSE MESMO PROJECTO.